



Mensagem nº 071/2023.

04 DEZ/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Funcionário

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que prorroga os contratos firmados para atender necessidade de excepcional interesse público de que tratam a Lei nº 2.376 de 19 de abril de 2023, o art. 2º da Lei nº 2.409 de 23 de junho de 2023 e a Lei nº 2.425, de 08 de agosto de 2023, acrescentando quantitativo no Anexo I da Lei nº 2.425 de 8 de agosto de 2023.

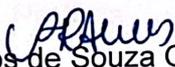
Esclareço a Vossas Excelências que as contratações autorizadas pelas normas acima mencionada necessitam ser prorrogadas, para atender necessidade de excepcional interesse público, até o dia 31 de dezembro de 2024, prazo suficiente para realização de concurso público.

Destaco, ainda, que os contratos prorrogados serão de Professor de Estudos Turísticos, Médico Clínico Geral Plantonista, Médico Pediatra Plantonista, Guardas Vidas, Agente de Combate as Endemias, Mediador de Inclusão Escolar e Professor Docente-1.

Esclareço, finalmente, que os contratos prorrogados poderão ser rescindidos antes do prazo fixado, com a posse de servidores nos cargos efetivos correspondentes, providos por concursos públicos.

Assim, busco em Vossas Excelências o apoio necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, solicitando que seja apreciado em regime de urgência.

Saquarema, 04 de dezembro de 2023


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº J. 756

04 DEZ 2023

Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 335/2023

Prorroga os contratos firmados para atender necessidade de excepcional interesse público de que tratam a Lei nº 2.376 de 19 de abril de 2023, o art. 2º da Lei nº 2.409 de 23 de junho de 2023 e a Lei nº 2.425, de 08 de agosto de 2023, acrescentando quantitativo no Anexo I da Lei nº 2.425 de 8 de agosto de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2024 todos os contratos firmados para atender necessidade de excepcional interesse público de que tratam a Lei nº 2.376 de 19 de abril de 2023, o art. 2º da Lei nº 2.409 de 23 de junho de 2023 e a Lei nº 2.425, de 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Ficam acrescidas 80 (oitenta) vagas no quantitativo do Anexo I da Lei nº 2.425 de 8 de agosto de 2023, devendo ser observado o processo seletivo simplificado autorizado pela Lei.

Art. 3º O Poder Executivo poderá rescindir a qualquer tempo os contratos de que trata esta Lei, conforme a investidura e posse de servidores em cargos efetivos correspondentes, providos por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente a época de sua aplicação, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Manoela